



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

1 Ao vigésimo dia do mês de abril do exercício de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
3 (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima Ribeiro Có.
4 **Conselheiros regionais presentes:** Ana Paula Nascimento Matias De Oliveira (Conselheiro
5 Suplente), André Bandeira Carvalho (Conselheiro Titular), Antônio Queiroz Barreto
6 (Conselheiro Titular), Brasil Americo Louly Campos (Conselheiro Titular), Bruno Oliveira De
7 Carvalho (Conselheiro Titular), Carlos Medeiros Silva (Conselheiro Titular), David Jose De
8 Matos (Conselheiro Titular), Denis Martins (Conselheiro Suplente), Eduardo Luis Lafeta De
9 Oliveira (Conselheiro Titular), Ernande De Sousa Nascimento (Conselheiro Suplente), Fábio
10 Paião Correia De Souza (Conselheiro Titular), Fábio Sales Dias (Conselheiro Titular), Fernando
11 Caramaschi Borges (Conselheiro Titular), Fernando Luiz De Faria Xavier (Conselheiro
12 Suplente), Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Conselheiro Titular), Guilherme Amâncio
13 Louly Campos (Conselheiro Titular), Gustavo De Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg
14 Faria Rios (Conselheiro Titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro Titular), João Batista
15 Serroni De Oliva (Conselheiro Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Juliane Fortes
16 (Conselheiro Titular), Li Chong Lee Bacelar De Castro (Conselheiro Titular), Lucia Helena De
17 Sousa Gnone (Conselheiro Titular), Lucival Malcher (Conselheiro Titular), Luiz Fernando Souto
18 De Azambuja (Conselheiro Titular), Marcus Vinicius Batista De Souza (Conselheiro Titular),
19 Maruska Lima De Sousa Holanda (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa
20 Guimaraes Ricci (Conselheiro Titular), Patricia Sedrez Da Rosa E Silva (Conselheiro Titular),
21 Pedro De Almeida Salles (Conselheiro Suplente), Roberto Ulisses Dos Santos (Conselheiro
22 Titular), Rodrigo Silva Oliveira (Conselheiro Suplente), Sávio Silveira Feitosa (Conselheiro
23 Titular), Silvio Roberto Sakata (Conselheiro Titular), Tereza Christina Coelho Cavalcanti
24 (Conselheiro Titular), Tibúrcio José Soares Martins (Conselheiro Suplente) e Wallace Gomes De
25 Araújo (Conselheiro Titular). Esteve presente também o Diretor Geral da Caixa DF, Eng. Civil
26 Artur Milhomem Neto. **Conselheiros regionais que justificaram a sua ausência:** Carlos
27 Eugênio de Faria Franco (Conselheiro Titular), Diogo Rodrigues Pelles (Conselheiro Suplente),





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

28 Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro Titular), Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro
29 Titular), Hilário Dantas Júnior (Conselheiro Titular), Luciano Henrique Duque (Conselheiro
30 Titular), Reginaldo José Olivo (Conselheiro Suplente), Samantha Maia Melo (Conselheira
31 Suplente) e Thiago Hamilton de Souza Cordeiro (Conselheiro Titular). **1. Verificação do**
32 **quórum:** Após a verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino**
33 **Nacional:** Após a execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão**
34 **e aprovação das atas das sessões plenárias anteriores:** Ata da 616ª Sessão Plenária
35 Ordinária realizada em 23.03.2022. Ata será pautada na próxima sessão plenária. **4.**
36 **Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5.**
37 **Comunicados.** **5.1 Presidência:** Nada consta. **5.2 Diretoria:** O Diretor Geral da Mutua, Eng.
38 Civil Artur Milhomem Neto convidou a todos os profissionais presentes a se filiarem à Mutua.
39 **5.3 Câmaras Especializadas:** Nada consta. **5.4 Comissões:** Nada consta. **5.5 Conselheiros**
40 **Regionais:** Nada consta. **5.6 Representações:** Nada consta. **6. Ordem do dia.** **6.1 Portara AD nº**
41 **047/2022-PRES:** Altera, por ad referendum do Plenário, a data da Reunião da Sessão Plenária do
42 Crea-DF, do mês de abril de 2022. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
43 e Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar a Portaria AD 047/2022-
44 PRES, que aprovou ad referendum do Plenário a data da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 13
45 de abril para 20 de abril; considerando que a próxima Sessão Plenária, está prevista para o dia
46 13 de abril de 2022; considerando que existe a necessidade de alteração /ajustes nas demandas
47 encaminhadas pelas unidades do Conselho para elaboração da Primeira Reformulação
48 Orçamentária de 2022; considerando que existe a necessidade de cumprir os prazos regimentais
49 de encaminhamento à Diretoria, Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e Plenário do
50 Crea-DF, e em seguida ao Plenário do Confea para homologação, nos termos disposto na
51 Resolução 1.037, de 21 de dezembro de 2011, do Confea; considerando que o inciso XIV, do art.
52 85, do Regimento do Crea-DF estabelece competência à Presidente para resolver casos de
53 urgência ad referendum do Plenário e da Diretoria; DECIDIU, por unanimidade, homologar a
54 Portaria AD 47/2022-PRES, que aprovou *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, alterar a data





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

55 Reunião da Plenária, prevista para o dia 13 de abril para o dia 20 de abril de 2022. Presidiu a
56 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
57 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ
58 BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, DENIS MARTINS,
59 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FERNANDO
60 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, GUILHERME
61 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS
62 SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE
63 FORTES, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LUCIVAL MALCHER, MARCUS
64 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
65 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
66 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
67 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
68 ARAÚJO. **6.2 PEDIDO DE VISTAS:** Processo: 214.180/2019. Assunto: recurso à Decisão
69 CEAgro/DF n.º 00031/2020. Interessado: AEF-DF (Associação dos Engenheiros Florestais do
70 Distrito Federal). Conselheira relatora: Eng.^a Civil. Tereza Christina Coelho Cavalcanti.
71 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido
72 em 20 de abril de 2022, ao apreciar o recurso apresentado pela Associação dos Engenheiros
73 Florestais do Distrito Federal (AEF/DF) referente à Decisão n.º 031/2020, da Câmara
74 Especializada de Agronomia (CEAgro), constante no processo n.º 214.180/2019, que trata da
75 apreciação e definição pela CEAgro das atividades a serem disponibilizadas aos profissionais
76 abrangidos por essa câmara especializada para preenchimento no sistema de Anotação de
77 Responsabilidade Técnica (ART) conforme Tabela de Obras e Serviços (TOS) para o Grupo
78 Agronomia, que foi relatado e fundamentado “**em pedido de vistas**” pela conselheira regional
79 Eng.^a Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti, relatora em Plenário, relativo ao processo em
80 epígrafe; considerando que a Decisão Plenária PL-1853/2018, do Confea, aprovou o projeto de
81 Decisão Normativa, que trouxe a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

82 nos termos do art. 36 da Resolução n.º 1.025, de 2009, do Confea; considerando que coube à
83 CEAgro apreciar e definir as atividades a serem disponibilizadas aos profissionais abrangidos
84 pela respectiva câmara especializada para o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica
85 (ART) referente às atividades constantes da Tabela de Obras e Serviços (TOS) definida por meio
86 da Decisão Plenária PL-1853/2018, do Confea; considerando que a Câmara Especializada de
87 Agronomia (CEAgro), por meio da Decisão n.º 031/2020, decidiu *“pela aprovação da Tabela de*
88 *Obras e Serviços (TOS) para o Grupo Agronomia conforme apresentado pelo Departamento*
89 *Técnico (DTE) seguindo as atribuições de profissões conforme determinam as legislações*
90 *Decreto n.º 23.196, de 1933, Lei n.º 6.835, de 1980, artigos 5º e 10º da Resolução n.º 218, de*
91 *1973, do Confea, e Resolução n.º 279, de 1983, do Confea”*; considerando que a Associação dos
92 Engenheiros Florestais do Distrito Federal (AEF/DF), por meio dos protocolos n.º 205.234/2020,
93 n.º 205.239/2020, e n.º 202.083/2021, apresentou recurso referente à decisão da Câmara
94 Especializada de Agronomia (CEAgro); considerando que, após o relatório e voto inicial por
95 parte do conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luís Lafeté de Oliveira, houve um primeiro
96 pedido de vistas pelo conselheiro regional Eng. Eletr. João Ernesto Rios; considerando que,
97 conforme art. 26 inciso V do Regimento Interno, houve um segundo pedido de vistas pela
98 conselheira regional Eng.^a Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti em que esta apresentou seu
99 relatório e voto fundamentado para apreciação do Plenário do Crea-DF; considerando que são
100 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
101 constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento
102 Interno; **DECIDIU**, por 30 (trinta) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e
103 voto fundamentado “em pedido de vistas” apresentado pela conselheira relatora Eng.^a Civil
104 Tereza Christina Coelho Cavalcanti, referente ao processo n.º 214.180/2019, com os seguintes
105 posicionamentos: 01) manter a Decisão n.º 031/2020, da Câmara Especializada de Agronomia
106 (CEAgro), pois não foram constatados vício de ilegalidade ou motivo de conveniência ou
107 oportunidade, nem fatos novos que implicassem na anulação ou revogação da decisão; 02)
108 recomendar os seguintes itens: A) Para que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

109 (CEAP) elabore estudos dos projetos pedagógicos dos cursos de Agronomia, cadastrados e
110 referentes às instituições de ensino instaladas no Distrito Federal e registradas ou cadastradas no
111 Crea-DF, no prazo de até 60 (sessenta) dias, com a participação dos coordenadores dos referidos
112 cursos, no sentido de verificar se contemplam disciplinas que proporcionem conhecimentos para
113 a realização de atividades de obras e serviços dos seguintes subgrupos: Agronomia, Agrícola,
114 Florestal, Pesca e Aquicultura. Fitotecnia e Fitossanidade: de cultivo/produção de espécies
115 florestais, de produção em viveiros de espécies florestais. Sementes e Grãos: de produção de
116 sementes florestais. Mudas: de produção de mudas de espécies florestais. Colheita: de colheita de
117 espécies florestais. Tecnologia de Transformação de Produtos: de beneficiamento de produtos de
118 origem florestal. Sistemas de Condicionamento do Meio para Armazenamento, Preservação e
119 Conservação: de armazenamento de produtos florestais, de preservação e conservação de
120 produtos florestais. Silvicultura: de controle fitossanitário florestal, de ordenamento florestal, de
121 aproveitamento florestal, de utilização de florestas, de cultivo/produção de florestas, de
122 cultivo/produção de florestas, de manejo florestal, de desbaste florestal, de desrama florestal, de
123 talhadia florestal, de alto-fuste florestal, de colheita florestal, de desmatamento florestal, de
124 extração florestal, de florestamento, de reflorestamento, de inventário florestal, de levantamento
125 florestal, de planos de arborização florestal, de sistemas agroflorestais, de sistemas
126 agrossilvopastoris, de preservação florestal, de prevenção de incêndio florestal, de fitometria
127 florestal, de dendometria florestal, de cubagem de madeira. Produtos e sub-produtos florestais:
128 de carvão vegetal, de desdobro da madeira, de beneficiamento da madeira, de produção
129 madeireira, de produção madeireira, de produção de chapas, de produção de chapas, de
130 industrialização de produtos madeireiros, de industrialização de produtos não madeireiros, de
131 extração de produtos madeireiros, de extração de produtos não madeireiros. Classificação de
132 Produtos Animais, Agrícolas, Florestais e Pesqueiros: de classificação de produtos florestais, de
133 classificação de sub-produtos florestais. B) Para o envio do estudo recomendado no item “a” à
134 Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro), para apreciação e decisão, observando-se ainda
135 que, para realizar qualquer revisão de registro de profissional, deverão ser respeitados os direitos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

136 adquiridos e, principalmente, o atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
137 C) Para que seja dado conhecimento do estudo ao Plenário. D) Para que o registro das Anotações
138 de Responsabilidade Técnica (ARTs) relacionadas aos subgrupos citados no item “a” não sejam
139 realizados de forma automática, devendo ser submetidos à apreciação da Câmara Especializada
140 de Agronomia (CEAgro), com base nas atribuições e histórico escolar do profissional, até a
141 conclusão dos estudos propostos no item “a”. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,
142 Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros:
143 ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO,
144 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS
145 MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS
146 LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS,
147 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER,
148 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
149 GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI
150 DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LUCIA HELENA DE SOUSA
151 GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,
152 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
153 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA
154 ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA,
155 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.
156 Absteve-se da votação o senhor conselheiro: SILVIO ROBERTO SAKATA. **6.3** Processo:
157 212634/2021. Assunto: Aprovação da Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-DF –
158 exercício 2022. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
159 (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar o processo n.º 212.634/2021, de interesse
160 do próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales
161 Dias, membro da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relator no Plenário,
162 relativo ao processo em epígrafe, que trata da primeira reformulação orçamentária referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

163 exercício de 2022, conforme Deliberação n.º 03/2022 - COTC; considerando que o orçamento do
164 Crea-DF para o exercício de 2022 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º PL/DF n.º
165 89/2021 na Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021, conforme o art. 6º da
166 Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, homologado por este Federal na Sessão Plenária n.º
167 1.548, realizada em 18 de novembro de 2020, por meio da Decisão Plenária n.º PL-1.956/2021;
168 considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração
169 de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando
170 que a presente reformulação propõe suplementações em dotações de despesas no valor total de
171 R\$ 6.179.000,00 (seis milhões e cento e setenta e nove mil reais) relativo ao superávit apurado
172 no exercício de 2021, conforme estabelece o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
173 considerando o Relatório Informativo apresentado em 08 de abril de 2022 pela Gerência de
174 Contabilidade e Orçamento (GCO), Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) e
175 Presidência do Crea-DF; considerando que a proposta de Primeira Reformulação, elaborada pela
176 Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320, de 1964, e Resolução n.º 1.037, de
177 2011, do Confea; considerando que o art. 13 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, dispõe
178 que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão
179 modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; considerando que o art.
180 14 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que a reformulação orçamentária do
181 Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta
182 resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem
183 justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre
184 as categorias econômicas; considerando que o art. 16 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do
185 Confea, estabeleceu que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a
186 reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de
187 novembro; considerando que o inciso III, do Art. 95, do Regimento Interno do Crea-DF dispõe
188 que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de
189 Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

190 aprovação; considerando que a presente reformulação foi apreciada e aprovada sem alterações
191 pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 004/2022, de 13 de abril de 2022; considerando que o
192 art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as competências da Comissão de
193 Orçamento e Tomada de Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os assuntos
194 relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a Comissão
195 Deliberou, conforme Deliberação n.º 03/2022-COTC: 1) pela aprovação da primeira
196 reformulação orçamentária para o exercício de 2022, do Conselho Regional de Engenharia e
197 Agronomia – Crea-DF, objeto do processo n.º 212.634/2021, e 2) Pelo encaminhamento ao
198 Plenário do Crea-DF para aprovação e, posteriormente, ao Plenário do Confea para
199 homologação; considerando que o inciso XXV do art. 9º do Regimento Interno menciona que
200 são atribuições do Plenário apreciar e decidir proposta de revisão do Orçamento-Programa,
201 abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; **DECIDIU**, por 29 (vinte e nove)
202 votos favoráveis e 02 (duas) abstenções: 1) Aprovar a Deliberação n.º 03/2022 da Comissão de
203 Orçamento e Tomada de Contas (COTC), processo n.º 212.634/2021, referente à primeira
204 reformulação orçamentária para o exercício de 2022, com a suplementação de R\$ 6.179.000,00
205 (seis milhões e cento e setenta e nove mil reais), uma vez que a proposta da primeira
206 reformulação orçamentária atendeu ao disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, e na Resolução n.º
207 1.037, de 2011, do Confea, passando o orçamento de 2022 para R\$ 26.216.812,00 (vinte e seis
208 milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e doze reais) no valor de receitas igual ao valor de
209 despesas; e 2) Enviar a primeira reformulação orçamentária deste Conselho ao Confea para
210 homologação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima
211 Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO
212 MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ
213 BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS,
214 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FABIO
215 SALES DIAS, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO
216 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

217 FÁRIA FRANCO, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
218 JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO,
219 LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ
220 FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,
221 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
222 GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS
223 SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE
224 GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO
225 CARAMASCHI BORGES e GUTEMBERG FÁRIA RIOS. **6.4.** Portara AD n.º 036/2022-PRES:
226 Aprova, ad referendum do Plenário do Crea-DF, parceria para execução do Programa de
227 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC, aquisição de
228 computadores. Processo n.º 203.825/2022. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
229 Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar a Portaria AD
230 036/2022-PRES, que aprovou ad referendum do Plenário parceria para a execução do Programa
231 de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização PRODAFISC – Aquisição de
232 computadores, processo n.º 203825/2022; considerando que a Res. n.º 1.030, de 17 de dezembro
233 de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua
234 – Prodesu; considerando que a Res. n.º 1.031, de 30 de março de 2011, dispõe sobre o aporte
235 financeiro do Confea em programas de recuperação de gestão dos Creas e dá outras
236 providências; considerando que a Res. n.º 1.054, de 17 de dezembro de 2010, altera a Resolução
237 n.º 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável
238 do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; considerando que a Res. n.º 1.064, de 26 de junho de
239 2015, revoga o § 1º do art. 11 do anexo I da Res. n.º 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que
240 institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua –
241 Prodesu; considerando que a Portaria AD-Nº 104, de 26 de abril de 2017 do Confea, aprova
242 normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios celebrados
243 com o Confea; considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

244 orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de
245 sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas contribuições dos Creas,
246 do Confea e da Mútua; considerando que o CREA-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio
247 firmado com o Confea; considerando que o Crea-DF, no interesse da administração, optou pela
248 adesão ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC,
249 conforme projetos em anexo, cujo objeto é a aquisição de computadores para a área de
250 fiscalização do Conselho; considerando que o projeto total foi estimado inicialmente no valor de
251 R\$ 159.499,67 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e
252 sete centavos), que serão custeados pelo Confea; considerando que a parceria para execução de
253 projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de
254 convênio com o Confea; considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor
255 do Prodesu e pelo Plenário do Confea; considerando que o Presidente do Crea-DF pode resolver
256 casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do
257 art. 85 do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 27 (vinte e sete) votos favoráveis e 03 (três)
258 abstenções, homologar a Portaria AD 36/2022-PRES, que aprovou *ad referendum* do Plenário do
259 Crea-DF, parceria com o Confea para a execução do projeto em anexo, ao abrigo do Programa
260 Prodesu - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC,
261 para aquisição de computadores para a área de fiscalização do Conselho, nos termos
262 normatizados na Res. n.º 1.030, de 2010, Res. n.º 1.031, de 2011, Res. 1.064/2015 e Portaria AD
263 n.º 104 de 26 de abril de 2017, todas do Confea, no valor estimado de R\$ R\$ 159.499,67 (cento e
264 cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), que serão
265 custeados pelo Confea/Prodesu, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente adequado.
266 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
267 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
268 OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS
269 MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS
270 LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FERNANDO LUIZ DE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

271 FÁRIA XAVIER, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FÁRIA
272 FRANCO, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
273 ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA
274 HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO
275 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA
276 DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
277 PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO
278 SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.
279 Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES,
280 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO e GUTEMBERG FÁRIA RIOS. **6.5**
281 Portaria AD nº 037/2022-PRES: Aprova, ad referendum do Plenário do Crea-DF, parceria para
282 execução do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFIN,
283 aquisição de computadores para área fim do Conselho. Processo n.º 203.824/2022. **DECISÃO:**
284 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril
285 de 2022, ao apreciar a Portaria AD 037/2022-PRES, que aprovou ad referendum do Plenário ,
286 parceria para a execução do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização
287 PRODAFIN – Aquisição de computadores para a área fim do Conselho, processo nº
288 203824/2022; considerando que a Res. nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o
289 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;
290 considerando que a Res. nº 1.031, de 30 de março de 2011, dispõe sobre o aporte financeiro do
291 Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências;
292 considerando que a Res. nº 1.054, de 17 de dezembro de 2010, altera a Res. nº 1.030, de 17 de
293 dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema
294 Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que a Res. nº 1.064, de 26 de junho de 2015,
295 revoga o § 1º do Art. 11 do anexo I da Res. nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o
296 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;
297 considerando que a Portaria AD-Nº 104, de 26 de abril de 2017 do Confea, aprova o normativo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

298 visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios celebrados com o
299 Confea; considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos
300 orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de
301 sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas contribuições dos Creas,
302 do Confea e da Mútua; considerando que o CREA-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio
303 firmado com o Confea; considerando que o Crea-DF, no interesse da administração, optou pela
304 adesão ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas –
305 PRODAFIN, conforme projetos em anexo, cujo objeto é a aquisição de computadores para a área
306 fim do Conselho; considerando que o projeto total foi estimado inicialmente no valor de R\$
307 345.471,36 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis
308 centavos), que serão custeados pelo Confea; considerando que a parceria para execução de
309 projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de
310 convênio com o Confea; considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor
311 do Prodesu e pelo Plenário do Confea; considerando que o Presidente do Crea-DF pode resolver
312 casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do
313 art. 85 do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 02 (duas)
314 abstenções, homologar a Portaria AD 37/2022-PRES, que aprovou *ad referendum* do Plenário do
315 Crea-DF, parceria com o Confea para a execução do projeto em anexo, ao abrigo do Programa
316 Prodesu - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas –
317 PRODAFIN, para aquisição de computadores para a área fim do Conselho, nos termos
318 normatizados na Res. n.º 1.030, de 2010, Res. n.º 1.031, de 2011, Res. 1.064/2015 e Portaria AD
319 n.º 104 de 26 de abril de 2017, todas do Confea, no valor estimado de R\$ 345.471,36 (trezentos e
320 quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), que serão
321 custeados pelo Confea/Prodesu, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente adequado.
322 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
323 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
324 OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

325 MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS
326 LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FERNANDO LUIZ DE
327 FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME
328 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, IRVING MARTINS
329 SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE
330 FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE,
331 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS
332 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
333 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
334 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
335 SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores
336 conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES e GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.6**
337 Deliberação n.º 001/2022 da Comissão do Mérito (CM). Aprovar os nomes dos profissionais e
338 pessoa jurídica indicados pelas câmaras especializadas para que sejam galardoados com a
339 Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa, e com a inscrição no Livro do Mérito do sistema
340 Confea/Crea (Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea). **DECISÃO:** O Plenário do Conselho
341 Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar a
342 Deliberação n.º 01/2022, da Comissão do Mérito (CM), de interesse do próprio Conselho,
343 fundamentada pelo conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira,
344 coordenador da Comissão do Mérito (CM), relator no Plenário, relativo à deliberação em
345 epígrafe, que trata das indicações apresentadas pelas câmaras especializadas deste Regional
346 referentes aos nomes dos profissionais e pessoa jurídica a serem homenageados com a Medalha
347 do Mérito, com a Menção Honrosa, e com aqueles profissionais a serem homenageados com a
348 inscrição no Livro do Mérito do sistema Confea/Crea, em atendimento à Resolução n.º 1.085, de
349 2016, do Confea, e à Decisão Plenária PL-0040/2022, do Confea; considerando que os critérios
350 estabelecidos por meio da Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, regulamentaram a concessão
351 da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

352 Confea/Creas; considerando que constituem honrarias a serem conferidas pelo sistema
353 Confea/Crea: I — a Medalha do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea que
354 contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea
355 e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos,
356 científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; II — a inscrição no Livro
357 do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribuiu para a
358 melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o
359 desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos,
360 classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; e III — a Menção Honrosa, em homenagem à
361 pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenha contribuído
362 para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o
363 desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e para a qualidade de vida
364 das pessoas; considerando que a apreciação das indicações será baseada na meritocracia e terá
365 como objetivo verificar a conduta, o desempenho e a produção do candidato e identificar os
366 feitos marcantes no âmbito das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e
367 Meteorologia relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do
368 País, à melhoria do trabalho ou das condições de vida das pessoas, à defesa de princípios éticos
369 ou à excelência dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua; considerando
370 que as indicações dos Creas para a Medalha do Mérito e Menção Honrosa e para inscrição no
371 Livro do Mérito serão apreciadas no Confea pela Comissão do Mérito (CME) que deliberará e
372 encaminhará ao seu Plenário o qual decidirá sobre os nomes selecionados que poderão ser
373 galardoados; considerando que a Comissão do Mérito (CM) tem por finalidade analisar as
374 indicações de nomes de profissionais, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa
375 física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea, no âmbito da
376 jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem, de acordo com procedimentos
377 estabelecidos por intermédio de ato normativo homologado pelo Confea; considerando que a
378 Comissão do Mérito (CM) do Crea-DF foi instituída pela Decisão Plenária PL-DF n.º 006/2022;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

379 considerando que as indicações apresentadas pelas câmaras especializadas à Comissão do Mérito
380 (CM) foram as seguintes: **1) Medalha do Mérito:** CEECMG (Decisão n.º 585/2022): Eng. Civil
381 Genésio Anacleto Tolentino, Eng. Civil Joaquim Ferreira Cambraia; CEEE (Decisão n.º
382 074/2022): Eng. em Eletrotécnica Ivan Marques de Toledo Camargo; CEEMMST (Decisão n.º
383 120/2022): Eng. Mec. Liberalino Jacinto de Souza; **2) Livro do Mérito:** CEEE (Decisão n.º
384 074/2022): Eng. Civil Luiz Carlos Botelho Ferreira, Luiz Pinguelli Rosa; **3) Menção Honrosa:**
385 CEEMMST (Decisão n.º 0120/2022): Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília
386 (UnB); considerando que a Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, determina que os Creas
387 poderão indicar apenas 1 (um) nome para ser homenageado com a Medalha do Mérito, 1 (um)
388 para inscrição no Livro do Mérito e 1 (um) para Menção Honrosa; considerando que neste
389 exercício a entrega dos prêmios se concretizará durante a 77ª Semana Oficial da Engenharia e da
390 Agronomia (SOEA), no período de 04 a 08 de outubro de 2022, com o objetivo, dentre outros, de
391 buscar o resgate da história do sistema profissional, homenagear as lideranças empreendedoras,
392 inclusive as já falecidas, reconhecer as contribuições relevantes dos profissionais ao progresso da
393 ciência, da tecnologia, das artes, bem como ao desenvolvimento socioeconômico da nação;
394 considerando que compete ao Plenário cumprir e fazer cumprir as resoluções baixadas pelo
395 Confea; **DECIDIU**, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar a
396 Deliberação n.º 01/2022, da Comissão do Mérito (CM), referentes aos nomes indicados para que
397 sejam galardoados com a Medalha do Mérito, com a inscrição no Livro do Mérito, com a
398 Menção Honrosa no Sistema Confea/Crea, nas normas da Resolução n.º 1.085, de 2016, do
399 Confea, e, posteriormente, encaminhar ao Confea para apreciação, da seguinte forma: **1)**
400 **Medalha do Mérito:** Eng. Civil Joaquim Ferreira Cambraia; **2) Livro do Mérito:** Eng. Civil
401 Luiz Carlos Botelho Ferreira; e **3) Menção Honrosa:** Faculdade de Tecnologia (FT) da
402 Universidade de Brasília (UnB). Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria
403 de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA
404 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO
405 QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

406 MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA
407 NASCIMENTO, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO
408 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE
409 FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO
410 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG
411 LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO
412 IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS
413 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
414 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
415 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
416 SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro:
417 FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER. **6.7** Relato de Processos. **6.7.1.0** Eng.^a Civil Nathercia
418 Christianne B.G. Ricci – CEECMG. **6.7.1.1.** Processo: 200833/2022. Assunto: Interrupção de
419 Registro de Profissional. Interessado: Arthur Gualberto De Faria. Conselheiro Relator: Eng.^a
420 Civil Nathercia Christianne B.G. Ricci. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado
421 na próxima Plenária. **6.7.2.0** Eng. Civil Gustavo de Faria Franco – CEECMG. **6.7.2.1** Processo:
422 201348/2021. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Patricia Pereira
423 Dantas. Conselheiro Relator: Eng. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. Processo retirado de
424 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.7.2.2** Processo: 200352/2022.
425 Assunto: Extensao De Atribuições. Interessado: Reginaldo Farias Soares. Conselheiro Relator:
426 Eng. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será
427 relatado na próxima Plenária. **6.7.3.0** Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa – CEAgro. **6.7.3.1**
428 Processo: 210200/2021. Assunto: Anotacao de Profissional Como Rt. Interessado: EQS
429 ENGENHARIA S.A.. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. **DECISÃO:** O Plenário
430 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022,
431 ao apreciar o processo n.º 210.200/2021, de interesse da EQS Engenharia S.A., relatado e
432 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

433 relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de anotação de responsável técnico;
434 considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de
435 análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º
436 4520/2021 STF-GAT e n.º 667/2022 STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que
437 rege o sistema Confea/Crea; considerado que o profissional a ser anotado como responsável
438 técnico da empresa é o Eng. Civil Vinicius Cardoso Locately Ferreira, com atribuições de
439 acordo com "Art. 7 da Lei 5194/66, Art. 7 da Res. n.º 218/73 do Confea, sem prejuízo das
440 atribuições constantes nos Art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33, Exceto: Portos, Rios E Canais",
441 registro n.º 29272/V, pretende atuar como empregado e com carga horária semanal de 44 horas,
442 sem responsabilidade técnica por outra empresa no Distrito Federal; considerando que foram
443 anexados ao processo os dados cadastrais da empresa e do profissional; considerando que após
444 análise, foi encaminhado o Despacho n.º 3074/2021 — GAT/STF, solicitando ajuste no salário do
445 profissional. Em resposta, a empresa encaminhou um Ofício alegando não haver necessidade de
446 ajuste salarial; considerando que a remuneração do profissional não está condizente com o
447 salário mínimo vigente para 44 horas semanais, estipulado pela Lei Federal n.º 4950-A/66;
448 considerando que o processo foi encaminhado à CEECMGA em 21/12/2020 para apreciação e
449 Decisão, que em 15/12/2021, por meio da Decisão CEECMGA n.º 02233/2021, que decidiu, pela
450 não anotação do Eng. Civil Vinicius Cardoso Locately Ferreira, como empregado e com carga
451 horária semanal de 44 horas, na empresa EQS Engenharia S.A, por não atender a Lei Federal n.º
452 4950-A/66 - salário mínimo profissional; considerando que em 21/01/2022, a empresa recebeu, o
453 Ofício n.º 145/2021 – GAB/CAC de 17/12/2021, com a decisão da Decisão CEECMGA/DF n.º
454 02233/2021; considerando que em 25/01/2022, a empresa respondeu o devido ofício anexando a
455 ficha de registro de empregado; considerando que em 01/02/2022 a empresa recebeu o Despacho
456 n.º 382/2022-GAT/STF, para apresentar recurso por escrito, endereçado ao plenário do CREA-
457 DF, contendo sua justificativa sobre a decisão; considerando que a Câmara Especializada de
458 Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA), por meio da Decisão n.º
459 2233/2021, expedida na sessão ordinária n.º 753, de 07.12.21, indeferiu o pleito, por não atender



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

460 a Lei Federal nº 4950-A/66 – salário mínimo profissional, conforme documentos constantes dos
461 autos; considerando que a interessada inconformada com a decisão da câmara especializada
462 impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação
463 recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que devidamente instruído os autos o
464 conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa apresentou relatório e voto fundamentado
465 ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são atribuições do
466 Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a
467 segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;
468 **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
469 conselheiro relator pelo deferimento da anotação de responsável técnico o Engenheiro Civil
470 Vinicius Cardoso Locatelly Ferreira, registro nº 29272/V, como empregado e com carga horária
471 semanal de 44 horas, na empresa EQS Engenharia S.A., registro nº 11394, com atribuições de
472 acordo com "Art. 7º da Lei 5194/66, Art. 7º da Res. nº 218/73 do Confea, sem prejuízo das
473 atribuições constantes dos arts. 28 e 29 do Decreto 23.569/33, exceto: PORTOS, RIOS E
474 CANAIS". Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro
475 Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
476 OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS
477 MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS
478 LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FERNANDO
479 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, GUILHERME
480 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS
481 SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE
482 FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE,
483 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS
484 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
485 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
486 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

487 SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. 6.7.3.2 Processo: 215078/2021. Assunto:
488 Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Gustavo Isac Monteiro De Oliveira.
489 Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional
490 de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar o processo
491 n.º 215078/2021, de interesse do Geógrafo Gustavo Isac Monteiro de Oliveira, relatado e
492 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário,
493 relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro de profissional;
494 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela
495 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 1574/2022- STF-GAT,
496 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o
497 interessado exerce cargo público no Distrito Federal e apresentou cópia do edital do concurso
498 pelo qual ingressou no serviço público, de forma a comprovar que a ocupação do cargo não foi
499 exigido o registro no conselho profissional; considerando que o interessado encaminhou o
500 pedido de interrupção através de formulário próprio, FM-DDA- 068; considerando que o
501 interessado assinou declaração (FM-DDA- 055) em que afirma que, caso o pedido seja deferido
502 e enquanto perdurar a suspensão de seu registro, não executará nenhuma atividade técnica ou
503 ocupará nenhum cargo ou função que, para seu exercício, exija o registro no conselho;
504 considerando que não foram encontradas em nossos registros ARTs em aberto em nome do
505 interessado; considerando que o profissional não consta como responsável técnico em nenhuma
506 empresa; considerando que o interessado não possui dívidas junto ao Crea; considerando que o
507 interessado argumenta que, para o exercício de sua atual função, não necessita de registro no
508 Crea; considerando que foi apresentado o EDITAL em que são descritas as atividades previstas
509 para a função que exerce; considerando que o interessado apresentou edital do concurso através
510 do qual foi admitido na Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão, para o cargo de nível
511 médio: Cargo 11 : Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária – Especialidade:
512 Agente Administrativo; considerando que o edital do concurso não exigia que o candidato a
513 ocupar o cargo descrito fosse engenheiro ou profissional que exigisse registro no Crea;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

514 considerando que os Geógrafos pertencem à modalidade Agrimensura; considerando que o
515 Inciso XX do art. 9º do regimento interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao
516 Plenário “XX- apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não
517 possua câmara especializada constituída”; considerando a composição do Plenário do Crea-DF,
518 para o exercício 2022, aprovada pela Decisão PL -1647/2021, do Confea, onde está demonstrado
519 que as modalidades "Química" e “Agrimensura” estão sem representação no Plenário, portanto
520 sem câmara constituída e, por esse motivo, é necessário o encaminhamento dos autos ao
521 Plenário.; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Agr.
522 Sávio Silveira Feitosa apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo
523 deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso
524 interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua
525 jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o
526 relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e
527 conceder a interrupção de registro ao Geógrafo Gustavo Isac Monteiro de Oliveira, registro nº
528 12827/D-DF, com base no Ofício Circular do Confea nº 4145 de 27/11/2017, vez que o
529 interessado exerce cargo de nível médio (técnico de desenvolvimento e fiscalização
530 agropecuária), na especialidade Agente Administrativo. Presidiu a sessão a senhora presidente do
531 Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
532 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO
533 QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS
534 MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA
535 NASCIMENTO, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA
536 XAVIER, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS,
537 IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
538 RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE
539 SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE
540 AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

541 HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA
542 SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA
543 FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.7.3.3**
544 Processo: 213699/2021. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado:
545 GABRIEL DRESCH. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. Processo retirado de
546 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.7.3.4** Processo: 215083/2021.
547 Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: ADRIANA SCHELB DA
548 ROCHA. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. Processo retirado de pauta, dessa
549 maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.7.3.5** Processo: 214954/2020. Assunto: Interrupção
550 de Registro de Profissional. Interessado: Diego De Carvalho Silva. Conselheiro Relator: Eng.
551 Sávio Silveira Feitosa. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
552 Plenária. **6.7.3.6** Processo: 202524/2019. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional.
553 Interessado: Guillermo Alfredo Hollanda de Requena. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira
554 Feitosa. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.7.4.0**
555 Eng. Mec. Lucival Malcher – CEEMMST. **6.7.4.1** Processo: 204339/2022. Assunto: Registro De
556 Profissional. Interessado: Rodrigo Pereira Campelo. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival
557 Malcher. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.7.4.2**
558 Processo: 200970/2021. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado:
559 LARIANE FEBRAIO PERES. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher. Processo
560 retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.7.4.3** Processo:
561 207209/2021. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: SILVIA
562 NASCIMENTO VIANA. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher. Processo retirado de
563 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.7.4.4** Processo: 207209/2021.
564 Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: SILVIA NASCIMENTO VIANA.
565 Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será
566 relatado na próxima Plenária. **6.7.5.0** Eng. Civil Carlos Eugenio de faria Franco – CECMG.
567 **6.7.5.1** Processo: 211124/2020. Assunto: Interrupção De Registro De Profissional. Interessado:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

568 Ana Luiza Moreira Da Costa. Conselheiro Relator: Eng. Civil Carlos Eugenio de Faria Franco.
569 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.7.6.0** Eng. Eletr.
570 Fabio Sales Dias – CEEE. **6.7.6.1** Processo: 206848/2021. Assunto: Ofício. Interessado:
571 Universidade de Brasília. Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias. Processo
572 encaminhado para diligência. **6.7.6.2** Processo: 202472/2022. Assunto: Registro de Profissional.
573 Interessado: Marilena Vasconcelos De Souza. Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias.
574 Processo retirado de pauta. **6.7.7.0** Eng. Agron. André Bandeira Carvalho – CEAgro. **6.7.7.1**
575 Processo: 214246/2021. Assunto: Certidão Específica de Georreferenciamento. Interessado:
576 Gabriel Phillippi de Oliveira Coan. Conselheiro Relator: Eng. Agron. André Bandeira Carvalho.
577 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido
578 em 20 de abril de 2022, ao apreciar o processo n.º 214.246/2021, de interesse de Geógrafo
579 Gabriel Phillippi de Oliveira Coan, registro n.º 31390/D-DF, relatado e fundamentado pelo
580 conselheiro regional Eng. Agr. André Bandeira Carvalho, relator no Plenário, relativo ao
581 processo em epígrafe, que trata do requerimento de Certidão Específica de Georreferenciamento
582 de Imóveis Rurais, com base na PL-2087/2004; considerando que o pedido de Certidão de
583 Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pelo Departamento Técnico e
584 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Parecer n.º 5092/2021 STF-GAT,
585 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerado que a
586 Decisão PL-2087/2004 definiu os profissionais habilitados para assumirem responsabilidade
587 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
588 imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que os
589 profissionais habilitados para assumirem a responsabilidade técnica dos serviços de
590 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito
591 do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares
592 de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de
593 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes
594 conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

595 Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
596 posicionamento geodésico; considerando que os conteúdos formativos não precisam constituir
597 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
598 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; considerando que os profissionais
599 que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos no inciso I da Decisão PL-2087,
600 poderão assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
601 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
602 Rurais – CNIR, mediante solicitação à câmara especializada competente, comprovando sua
603 experiência profissional específica na área, devidamente atestada por meio da Certidão de
604 Acervo Técnico – CAT; considerando que a Decisão PL nº 0745/2007 estabelece o modelo de
605 certidão de georreferenciamento de imóveis rurais; considerando que o profissional apresentou
606 cópia do certificado e histórico escolar do Curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento
607 de Imóveis Rurais da Pontifícia Universidade Católica de Brasília em conformidade a PL-
608 2087/2004; considerando que compete às câmaras especializadas procederem a análise
609 curricular, conforme determina o inciso III do item 2 da Decisão PL-2087/2004; considerando
610 que, em razão de não haver câmara especializada constituída neste Conselho na modalidade
611 georreferenciamento, os autos foram distribuídos ao conselheiro regional Eng. Agr. André
612 Bandeira Carvalho para apresentação de relatório e voto fundamentado em sessão plenária
613 ordinária; Fundamentação: art. 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno, compete privativamente
614 ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional
615 que não possua câmara especializada constituída; considerando que devidamente instruído os
616 autos o conselheiro regional Eng. Agr. André Bandeira Carvalho apresentou relatório e voto
617 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são
618 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
619 constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento
620 Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
621 conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a Certidão Específica de Georreferenciamento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

622 de Imóveis Rurais ao Geógrafo Gabriel Phillippi de Oliveira Coan, tendo em vista que os
623 requisitos da Decisão PL-2087/2004 foram atendidos. Presidiu a sessão a senhora presidente do
624 Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
625 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO
626 QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS
627 MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA
628 NASCIMENTO, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA
629 XAVIER, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS,
630 IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
631 RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE
632 SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE
633 AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA
634 HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA
635 SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA
636 FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.7.7.2**
637 Processo: 212104/2021. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Edson
638 Carlos de Rezende. Conselheiro Relator: Eng. Agron. André Bandeira Carvalho. **DECISÃO:** O
639 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril
640 de 2022, ao apreciar o processo n.º 212.104/2021, de interesse do Geógrafo Edson Carlos de
641 Rezende, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agron. André Bandeira
642 Carvalho, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de
643 registro de profissional; considerando que o pedido de interrupção de registro neste Conselho foi
644 objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º
645 4986/2021 - STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
646 Confea/Crea; considerando que o Geógrafo Edson Carlos de Rezende, registro n.º 20240/D-DF,
647 solicitou interrupção de seu registro profissional declarando estar trabalhando com atividades,
648 consideradas por ele, não relativas às atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

649 considerando que foi apresentado declaração da Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci Ltda
650 informando que o requerente exerce atividades docentes na Instituição de Ensino como Professor
651 de Geografia do Ensino Médio, em regime de CLT, admitido em 25/01/2007 e permanece
652 exercendo esta função até a presente data; considerando que a mesma atividade docente de nível
653 médio não se submete ao registro nos Conselhos de Fiscalização; considerando que o requerente
654 está em dia com a anuidade de 2021; considerando que não consta Anotação de
655 Responsabilidade Técnica - ART de obra ou serviço em andamento no sistema informatizado do
656 Crea-DF; considerando que foram cumpridas as exigências dispostas na Resolução 1.007/2003
657 do Confea; considerando que, em razão de não haver câmara especializada constituída neste
658 Conselho na modalidade agrimensura, distribuimos os autos ao conselheiro regional Eng. Agron.
659 André Bandeira Carvalho para apresentação de relatório e voto fundamentado em sessão plenária
660 ordinária; Fundamentação: art. 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno, compete privativamente
661 ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional
662 que não possua câmara especializada constituída; considerando que devidamente instruído os
663 autos o conselheiro regional Eng. Agron. André Bandeira Carvalho apresentou relatório e voto
664 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são
665 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
666 constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento
667 Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
668 conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro ao Geógrafo Edson
669 Carlos de Rezende, registro nº 20240/D-DF, tendo em vista que foram cumpridas as exigências
670 dispostas na Resolução 1.007/2003 do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-
671 DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
672 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO
673 QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS
674 MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA
675 NASCIMENTO, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

676 XAVIER, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS,
677 IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
678 RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE
679 SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE
680 AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA
681 HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA
682 SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA
683 FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.7.8.0** Eng.
684 Agron. André Bandeira Carvalho – CEAgro. **6.7.8.1** Processo: 209943/2021. Assunto:
685 Interrupcao De Registro De Profissional. Interessado: Leonardo Reis Laterza. Conselheiro
686 Relator: Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho
687 Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar o
688 processo n.º 209.943/2021, de interesse do Engenheiro de Computação Leonardo Reis Laterza,
689 relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira,
690 relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro de
691 profissional; considerando que o pedido de interrupção de registro neste Conselho foi objeto de
692 análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º
693 4846/2021 - STF-GAT e 1381/2022 - STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que
694 rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado assinou declaração (FM-DDA- 055)
695 em que afirma que, caso o pedido seja deferido e enquanto perdurar a suspensão de seu registro,
696 não executará nenhuma atividade técnica ou ocupará nenhum cargo ou função, que para seu
697 exercício, exija o registro no conselho; considerando que não foram encontradas, em nossos,
698 registros ARTs em aberto em nome do interessado; considerando que o profissional não consta
699 como responsável técnico em nenhuma empresa; considerando que o interessado não possui
700 dívidas junto ao Crea; considerando que o Engenheiro de Computação Leonardo Reis Laterza
701 apresentou cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na empresa Cast Informática S.A
702 na função de Analista de Suporte e Infraestrutura PL; considerando que o interessado alegou, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

703 seu pedido, que as funções que exerce atualmente, conforme declaração fornecida pelo seu
704 empregador, não são atividades técnicas e, portanto, não necessita manter seu registro no
705 conselho; considerando que o interessado anexou ao processo declaração do empregador
706 descrevendo as atribuições do cargo; considerando que as atividades descritas não são exclusivas
707 dos profissionais regulamentados no sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara
708 Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 003/2022, expedida na
709 sessão ordinária n.º 636, de 10.5.16, indeferiu o pleito, tendo em vista que o profissional optou
710 pelo curso de Engenharia de Computação, se registrou no Crea e exerce a função de analista de
711 suporte e infraestrutura; considerando que a interessada inconformada com a decisão da câmara
712 especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da
713 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que devidamente
714 instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira apresentou
715 relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito;
716 considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da
717 câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme
718 art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 02 (dois)
719 votos contrários e 02 (duas) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado
720 pelo conselheiro relator: a) Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro do Engenheiro
721 de Computação Leonardo Reis Laterza, tendo em vista que a área técnica entende que todos os
722 requisitos previstos na Resolução 1.007/2003 foram atendidos e exarou parecer sugerindo o
723 deferimento; b) Para que a fiscalização compareça ao local de trabalho para verificar se o
724 interessado está trabalhando em área submetida ao sistema Confea/Crea e adote as providências
725 cabíveis. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có.
726 Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
727 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE
728 DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE
729 SOUSA NASCIMENTO, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

730 FÁRIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME
731 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FÁRIA RIOS, IRVING MARTINS
732 SILVEIRA, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA
733 DE SOUSA GNONE, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS
734 BATISTA DE SOUZA |, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
735 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS,
736 SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE
737 ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: JOÃO BATISTA SERRONI DE
738 OLIVA e JOÃO ERNESTO RIOS. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: ANDRÉ
739 BANDEIRA CARVALHO | PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA. **6.7.8.2** Processo:
740 204191/2015. Assunto: Inclusão De Título/Anotação De Curso. Interessado: Leda Maita Alves.
741 Conselheiro Relator: Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira. Processo retirado de pauta,
742 dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.8** Discussão de assuntos de interesses gerais.
743 **6.8.1** Processo: 201.968/2022. Assunto: Delegação de Competência - Plenário do Crea-DF.
744 Interessado: Crea-DF. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
745 Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar o processo n.º 201.968/2022,
746 de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela presidente deste Regional, Eng.
747 Maria de Fátima Ribeiro Có, relativo ao processo em epígrafe que trata de delegação de
748 competência à Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF) para deliberar acerca dos
749 processos nas modalidades de Agrimensura e de Química, no entanto com algumas exceções
750 processuais; considerando que a Resolução n.º 1.071, de 15 de dezembro de 2015, do Confea,
751 dispôs sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos
752 Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas); considerando que, de acordo com o art. 14 dessa
753 resolução, a câmara especializada pode ser constituída da seguinte forma: I – correspondente às
754 categorias da Engenharia e da Agronomia; II – correspondente às modalidades profissionais
755 previstas no § 1º do art. 10; ou III – correspondente à associação de mais de uma modalidade da
756 mesma categoria; considerando que o Crea-DF possui as seguintes composições de câmaras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

757 especializadas: a CEAgro (aplica-se o inciso I); a CEEE (aplica-se o inciso II) ; CEECMG
758 (aplica-se o inciso III) e CEEMMST (aplica-se o inciso III); considerando que a proposta de
759 renovação do terço do Crea-DF para o exercício de 2022 foi aprovada pelo Plenário do Confea
760 conforme Decisão Plenária PL-1647/2021; considerando que a Portaria AD n.º 030/2022-PRES
761 alterou, ad referendum do Plenário, a denominação da Câmara Especializada de Engenharia
762 Industrial e Segurança do Trabalho (CEEIST) para Câmara Especializada de Engenharia
763 Mecânica, Metalúrgica e Segurança do Trabalho (CEEMMST), portaria essa homologado
764 conforme Decisão Plenária – PL/DF n.º 18/2022; considerando que a Superintendência Técnica e
765 de Fiscalização (STF) informou que no exercício de 2022 não fazem parte da composição do
766 Plenário representante algum das modalidades Agrimensura e Química e em consequência não
767 possuem câmaras constituídas; considerando que o art. 9º, inciso XX, do Regimento Interno,
768 estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas
769 à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; considerando que
770 devido à periodicidade das reuniões plenárias, que ocorrem uma vez a cada mês, e que os
771 processos dessas duas modalidades (Agrimensura e Química) deverão ser apreciados e decididos
772 pelo Plenário, o que poderá ocorrer atrasos às diversas solicitações; considerando que compete à
773 Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF) supervisionar a execução dos trabalhos
774 técnicos, pareceres e estudos relacionados às atividades de abrangência do Sistema Confea/Crea,
775 junto às gerências que atuam na análise, atendimento e liberação de documentos, estabelecer
776 estratégias e diretrizes para o desenvolvimento das atividades de Fiscalização do Crea-DF, tendo
777 como referencial o planejamento estratégico estabelecido pelo Conselho; considerando que a
778 Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF) propôs à Presidência que a prestação de
779 serviços pelo Conselho aos profissionais e empresas das modalidades de Agrimensura e Química
780 seja efetuada com a mesma presteza concedida às demais modalidades, ou seja, por meio de uma
781 delegação de competência do Plenário; considerando que é importante ressaltar que a maioria
782 dos processos das outras modalidades já são analisados e deliberados pela Superintendência
783 Técnica e de Fiscalização (STF) por delegação de competência das referidas câmaras;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

784 considerando que compete ao presidente do Crea-DF segundo o Regimento Interno: art. 85
785 incisos III – administrar as atividades do Crea-DF e XIII – submeter proposta de sua iniciativa ao
786 Plenário ou à Diretoria; considerando que a Lei n.º 9.784, de 1999, regulou o processo
787 administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; considerando que a Administração
788 Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação,
789 razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica,
790 interesse público e eficiência; considerando que são deveres da Administração Pública
791 impulsionar o processo administrativo e alcançar o máximo de resultado na atuação do direito
792 com o mínimo de emprego possível de atividades processuais, garantindo, assim, celeridade e
793 economia de atos processuais, conforme os princípios jurídicos da eficiência e celeridade;
794 considerando que o plenário é o órgão colegiado decisório da estrutura básica que tem por
795 finalidade decidir os assuntos relacionados às competências do Conselho Regional, constituindo
796 a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressaltando o caso de foro
797 privilegiado; **DECIDIU**, por unanimidade, para que sejam aplicados os seguintes preceitos: 1)
798 aprovar a concessão de delegação de competência à Superintendência Técnica e de Fiscalização
799 (STF) para deliberar acerca dos processos de registros de forma geral referentes às modalidades
800 Agrimensura e Química, porém com exceção dos processos de registro de profissional
801 estrangeiro ou profissional brasileiro com graduação no exterior, processos de Auto de Infração
802 (NAI), processo de denúncias, processos de cadastramento de cursos e cadastramento e registro
803 de instituições de ensino; 2) enviar todos os processos deliberados por delegação de competência
804 ao Plenário para serem homologados; e 3) recolher os processos que se encontram no Plenário
805 referentes às modalidades Agrimensura e Química os quais possam ser aplicados esta decisão e
806 enviá-los à Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF) para serem executados por
807 delegação de competência, conforme o caso. Presidiu a sessão o senhor vice-presidente do Crea-
808 DF no exercício da presidência, Eng. Guilherme Amâncio Louly Campos. Votaram os senhores
809 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA
810 CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

811 JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA,
812 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,
813 FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, GUTEMBERG FARIA RIOS, JOÃO BATISTA
814 SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE
815 BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LUIZ FERNANDO
816 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA
817 DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
818 PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO
819 SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.
820 **6.8.2** Processo n.º 205.293/2022. Criação do Grupo de Trabalho (GT) Geração Solar
821 Fotovoltaica. Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE). Eng. Eletr.
822 Silvio Roberto Sakata. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
823 Agronomia (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao cumprir o Regimento Interno, art. 9º,
824 inciso XII, e arts. 178, 179, 181 e 182, que tratam dos grupos de trabalho (finalidade e
825 composição); considerando que o grupo de trabalho é o órgão de caráter temporário que tem por
826 finalidade subsidiar os órgãos da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema
827 específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas; considerando que o grupo de
828 trabalho é instituído pelo Plenário do Crea-DF, mediante proposta devidamente fundamentada e
829 sugestão de composição apresentadas pela presidência, pela diretoria ou pela câmara
830 especializada; considerando que o grupo de trabalho pode ser composto por conselheiros
831 regionais, especialistas convidados, conselheiros ou não, em número fixado pelo Plenário do
832 Crea-DF, tendo por base a complexidade do tema a ser estudado; considerando que os membros
833 do grupo de trabalho são indicados pelo Plenário; considerando que compete privativamente ao
834 Plenário instituir e compor comissão permanente, comissão especial e grupo de trabalho;
835 **DECIDIU**, por unanimidade: 01) aprovar o mérito da constituição de Grupo de Trabalho – GT
836 Geração Solar Fotovoltaica, com os seguintes membros abaixo; e 02) encaminhar às câmaras
837 especializadas para sugestões/manifestações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

838

839

Grupo de Trabalho (GT) Geração Solar Fotovoltaica
Membros
Eng. Seg. Trab. Hilário Dantas Júnior
Eng. Ftal Irving Martins Silveira
Eng. Civil Maruska Lima de Sousa Holanda
Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira
Eng. Eletr. Fábio Sales Dias
Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto
Eng. Eletr. Isaias Baptista Martins

840 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
841 os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO
842 QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS
843 MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA
844 NASCIMENTO, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO
845 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG
846 FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
847 JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO,
848 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,
849 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
850 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
851 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
852 ARAÚJO. **6.8.3** Processo n.º 205.294/2022. Criação do Grupo de Trabalho (GT) Ocupação e
853 Compartilhamento de Poste de Iluminação Pública. Interessado. Câmara Especializada de
854 Engenharia Elétrica (CEEE). Eng. Eletr. Rodrigo Silva Oliveira. Processo retirado de pauta,
855 dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **7. Extra-Pauta:** Nada consta. Nada mais a ser





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 20 de abril de 2022.

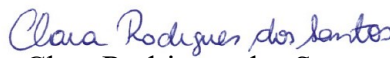
856 tratado, a presidente encerrou a sessão às 22:00 e determinou a lavratura da presente ata a qual
857 depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e
858 pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, em
859 atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

860

861

862 Brasília-DF, 20 de abril de 2022.


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente


Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária

863

